



BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS**

Ata nº002/2026 – Sessão Extraordinária

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis às treze horas, reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Extraordinária os seguintes Vereadores: Ana Maria Somensi Bruschi, Marciana Perin Tasca, Luciano Bombassaro, Nadia Elisabet Faccin Faé, Vitor Perin, Jamil Buza e Géssica Battistello Panizzi. Havendo número regimental dos senhores Vereadores e invocando a proteção de Deus, o Presidente Vereador Luciano Bombassaro, deu por abertos os trabalhos da Sessão Extraordinária convidando a todos para que, de pé, rezassem um Pai Nosso. O Presidente abriu a hora do expediente, em seguida solicitou a Secretária, Vereadora Marciana Perin Tasca, para que fizesse a leitura da Convocação para a Sessão Extraordinária para deliberar a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 002/2026, de 15 de janeiro de 2026, que concede revisão anual dos subsídios dos Vereadores e na verba de representação do Presidente da Câmara e dá outras providências; Projeto de Lei nº 003/2026, de 15 de janeiro de 2026, que concede aos ocupantes de cargo eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais a revisão anual de vencimentos e dá outras providências; Projeto de Lei nº 004/2026, de 15 de janeiro de 2026, que concede aos servidores da Câmara Municipal a revisão anual de vencimentos e dá outras providências; Projeto de Lei nº 005/2026, de 15 de janeiro de 2026, que concede aos servidores do Executivo Municipal a revisão anual de vencimentos e dá outras providências; Projeto de Lei nº 006/2026, de 15 de janeiro de 2026, que concede ao Piso do Magistério Municipal a revisão anual de vencimentos e dá outras providências; Projeto de Lei nº 007/2026, de 15 de janeiro de 2026, que autoriza contratações emergenciais e dá outras providências. Após a leitura da convocação, o Presidente solicitou a Senhora Secretária que fizesse a leitura do Projeto de Lei 002/2026. O presente Projeto de Lei tem por finalidade atender ao preceito constitucional previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração de servidores públicos e subsídios dos agentes políticos, para preservação do valor real dos vencimentos. A iniciativa visa manter a adequação dos subsídios dos vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara aos efeitos da inflação apurada no exercício de 2025. Em atenção ao índice oficial de inflação aferido pelo IPCA entre janeiro e dezembro de 2025, foi constatado um aumento acumulado de 4,26%. A aplicação desse percentual constitui ato de responsabilidade fiscal, preservando a remuneração dos parlamentares de acordo com o índice utilizado pelo Município para os servidores públicos. As despesas geradas pelo reajuste já estão previstas no orçamento vigente e serão cobertas por dotações próprias, sem necessidade de suplementação extraordinária, assegurando o equilíbrio fiscal do Município. Após, o presidente colocou o projeto em apreciação, e em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade.



BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS**

de votos pelos vereadores presentes. Em seguida, solicitou que a secretaria fizesse a leitura do Projeto de Lei 003/2026. O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder a revisão anual dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo frente à inflação. A revisão proposta corresponde ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme indicador oficial adotado pelo Município, garantindo a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no período. Ressalta-se que a medida possui caráter estritamente revisional, não configurando aumento real de subsídios, atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e responsabilidade fiscal. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas. Após, o presidente colocou o projeto em apreciação, e em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos pelos vereadores presentes. Em seguida, o presidente solicitou que a secretaria fizesse a leitura do Projeto de Lei 004/2026. O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder aos servidores do Poder Legislativo Municipal a revisão anual de vencimentos, em atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo frente à inflação. A revisão proposta corresponde ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme indicador oficial adotado pelo Município, garantindo a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no período. A medida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e responsabilidade fiscal, não configurando aumento real, mas sim revisão destinada exclusivamente à manutenção do valor real da remuneração dos servidores. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, não implicando desequilíbrio financeiro ou orçamentário. Após, o presidente colocou o projeto em apreciação, e em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos pelos vereadores presentes. Em seguimento o presidente solicitou que se fizesse a leitura do Projeto de Lei 005/2026. O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder aos servidores do quadro geral do Executivo Municipal a revisão anual de vencimentos, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, visando à preservação do poder aquisitivo. A revisão proposta corresponde ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 4,26%, destinado à recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no período. Além disso, o projeto prevê a concessão de 0,74% de ganho real, caracterizado como



BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS

aumento acima da inflação, autorizado mediante lei específica, conforme entendimento administrativo e doutrinário acerca da distinção entre revisão geral anual e reajuste remuneratório. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, respeitando os limites legais e os princípios da responsabilidade fiscal. Após, o presidente colocou o projeto em apreciação, e em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos pelos vereadores presentes. Em seguida, o presidente solicitou que fosse feita a leitura do Projeto de Lei 006/2026. O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder a revisão anual dos vencimentos do Piso do Magistério Municipal, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo frente à inflação. A revisão proposta corresponde ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 4,26%, destinado à recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no período. Além disso, o projeto prevê a concessão de 0,74% de ganho real, caracterizado como aumento acima da inflação, autorizado por lei específica, conforme entendimento administrativo e doutrinário sobre a distinção entre revisão geral anual e reajuste remuneratório. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, respeitando os limites legais e os princípios da responsabilidade fiscal. Após, o presidente colocou o projeto em apreciação, e em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos pelos vereadores presentes. Em seguida, o presidente solicitou que fosse feita a leitura do Projeto de Lei 007/2026. O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação temporária de profissionais da área da educação, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pela Rede Municipal de Ensino de Monte Belo do Sul. A necessidade das contratações decorre do aumento do número de turmas, da reorganização da rede escolar e da ampliação do atendimento educacional, o que exige a disponibilidade imediata de profissionais habilitados para garantir o cumprimento da carga horária mínima obrigatória e o pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Soma-se a isso a substituição temporária de servidores afastados por licença-maternidade, direito constitucionalmente assegurado, evitando prejuízos pedagógicos aos alunos. Justifica-se, ainda, a contratação de professor de Educação Física para suprir a ausência de profissional titular que atualmente se encontra no exercício de função de Vice Direção, assegurando o cumprimento da matriz curricular obrigatória, conforme a legislação educacional vigente. No que se refere aos cargos de servente e monitor de Educação Básica, a contratação temporária mostra-se necessária em razão de afastamentos e pedidos de demissão ocorridos, os



BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS

quais geraram vacâncias imediatas no quadro funcional. Tais profissionais desempenham papel essencial no apoio às atividades pedagógicas, no acompanhamento dos alunos e na manutenção da organização e segurança dos ambientes escolares. Destaca-se que o Município não dispõe de banco de concursados vigente para os cargos mencionados, inviabilizando o provimento imediato por meio de nomeações efetivas. Assim, a contratação temporária constitui a alternativa legal e eficiente para suprir as demandas atuais, garantindo a continuidade do serviço público essencial da educação. Após a leitura o presidente colocou o projeto em apreciação e em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos pelos vereadores presentes. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pela primeira Secretária e pelo Presidente da Casa. Monte Belo do Sul, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Vereadora **MARCIANA PERIN TASCA**
1º Secretária

Vereador **LUCIANO BOMBASSARO**
Presidente

1877

1992

MONTE BELO DO SUL